

**DECRETO Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.**

*Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, reorganizada pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, e transforma cargos de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, e com as informações constantes no processo nº 85068330,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, em nível de execução programática, a Gerência de Espaços e Articulação Cultural - GEAC.

**Art. 2º** Compete à Gerência de Espaços e Articulação Cultural - GEAC, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I** programar, organizar, orientar e coordenar as atividades dos espaços culturais pertencentes à estrutura de gestão da secretaria de cultura;
- II** coordenar a administração dos espaços, centralizando as demandas de serviços, contratos, pessoal e estrutura relativas aos espaços;
- III** promover a articulação de espaços não pertencentes à gestão do estado, a fim de compor calendário integrado de ações e criar redes horizontais de programação entre espaços privados e públicos no âmbito do Espírito Santo.

**Art. 3º** Ficam vinculados à Gerência de Espaços e Articulação Cultural - GEAC os espaços culturais abaixo relacionados:

- I** Theatro Carlos Gomes;
- II** Galeria Homero Massena;
- III** Museu de Artes do Espírito Santo;
- IV** Museu do Colono;
- V** Palácio da Cultura Sônia Cabral.

**Parágrafo único.** Ficam subordinados hierarquicamente à GEAC os servidores responsáveis pelos espaços culturais.

**Art. 4º** Fica modificada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT em relação às seguintes unidades administrativas:

- I** a Subsecretaria de Estado da Cultura fica transformada em Subsecretaria de Estado de Políticas Culturais;
- II** a Gerência de Cidadania e Diversidade Cultural - GECID fica transformada em Gerência de Territórios e Diversidade - GETD;
- III** a Gerência do Sistema Estadual de Cultura- GESEC fica transformada em Gerência de Economia Criativa - GECRIA;
- IV** a Gerência de Marketing Cultural- GMC fica transformada em Gerência do Fundo Estadual de Cultura - GFEC.

**Art. 5º** Compete à Gerência de Territórios e Diversidade, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I** formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados às políticas culturais com ênfase em promoção de cidadania e democratização do acesso aos meios de produção;
- II** elaborar, definir e executar programas de interface com juventudes, territórios de vulnerabilidade social e minorias sociais;
- III** promover, monitorar e articular iniciativas e atividades que tenham como objetivo a promoção da diversidade cultural para a cidadania, gerenciando contratos e parcerias institucionais.

**Art. 6º** Compete à Gerência de Economia Criativa, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I** formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados ao fortalecimento da dimensão econômica das atividades culturais;
- II** estimular, incrementar e apoiar o desenvolvimento e articulação de ações de fomento das cadeias produtivas ligadas à cultura com potencial de geração de emprego e renda, com ênfase nos segmentos estratégicos para o Estado;
- III** promover ações de monitoramento e análise de dados sobre o impacto das atividades culturais no ambiente social e econômico do Espírito Santo, definindo indicadores para subsidiar a elaborar projetos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

**Art. 7º** Compete à Gerência do Fundo Estadual de Cultura- GFEC, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I** formular e desenvolver os mecanismos previstos em lei para aplicação e destinação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura;
- II** elaborar, identificar e definir, junto à chefia imediata, a proposta orçamentária anual do Funcultura, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do orçamento do Estado;
- III** definir, orientar e acompanhar todos os processos administrativos para o cumprimento das diretrizes do Funcultura, desenvolvendo cronograma financeiro de receita e despesa, dando suporte técnico aos demais setores da pasta na elaboração, no acompanhamento e na respectiva execução dos projetos, bem como sugerir a normatização dos processos de prestação de contas relativas à aplicação dos recursos.

**Art. 8º** Fica alterada a redação dos incisos III e IV e acrescidos os incisos V e VI todos do art. 2º do Decreto 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

*"III- O controle e monitoramento dos contratos e outros termos de ajustes firmados pela SECULT, inclusive convênios de cooperação e assistência mútua entre o Estado e os Municípios, visando à disseminação da Política Cultural do Estado;*  
*IV- Realizar as atribuições da Subsecretaria de Estado de Políticas Culturais, nos afastamentos, ausências e impedimentos do Subsecretário da pasta;*  
*V- Substituir o Secretário de Estado nas ausências, afastamentos e impedimentos do Subsecretário de Estado de Políticas Culturais;*  
*VI- Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe vem a ser atribuídas ou delegadas pelo Secretário de Estado da Cultura."*

**Art. 9º** Visando atender as necessidades específicas da SECULT, sem implicar aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 10** Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II que integra este Decreto.

**Art. 11** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura- SECULT é a constante do Anexo III que integra este Decreto.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ANEXO I**, a que se refere o Art. 9º

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	REF	Quant	Valor R\$	Total
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	R\$ 2.871,30	R\$ 2.871,30
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	R\$ 2.871,30	R\$ 2.871,30
Spalla	QC-04	01	R\$ 871,44	R\$ 871,44
Assessor Técnico	QC-02	01	R\$ 1.474,38	R\$ 1.474,38
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	R\$ 2.871,30	R\$ 2.871,30
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>05</b>		<b>R\$ 10.959,72</b>

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	REF	Quant	Valor R\$	Total
Gerente de Espaços e Articulação Cultural	QCE-03	01	R\$ 5.742,59	R\$ 5.742,59
Assistente Técnico	QC-04	01	R\$ 871,44	R\$ 871,44
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	R\$ 4.306,93	R\$ 4.306,93
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>03</b>		<b>R\$ 10.920,96</b>

**\*Economia Gerada: R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**

**ANEXO II**, a que se refere o Art. 10

Cargos Renomeados				
Nomenclatura atual	Ref.	Nomenclatura renomeada	Ref.	Ocupante
Gerente de Cidadania e Diversidade Cultural	QCE-03	Gerente de Territórios e Diversidade	QCE-03	Karen Cristina Rocha Valentim
Gerente do Sistema Estadual de Cultura	QCE-03	Gerente de Economia Criativa	QCE-03	Lorena Louzada Vervloet
Gerente de Marketing Cultural	QCE-03	Gerente do Fundo Estadual de Cultura	QCE-03	Catarina Marina Linhales Baptista
Subsecretário de Estado da Cultura	QCE-01	Subsecretário de Estado de Políticas Culturais	QCE-01	Carolina Ruas Palomares

